



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 298 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO - COLPOSCÓPIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ MEDIANTE CONVÊNIO.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com Hospital Universitário de Taubaté - SP, visando a Cessão de Uso do Equipamento "COLPOSCÓPIO".

Parágrafo único: Em contrapartida à cessão de uso, o cessionário ofertará ao município, sem qualquer ônus, através da Diretoria de Saúde, serviço de especialidade consistente em colposcopia.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 17 de fevereiro de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 17 DE FEVEREIRO DE 2006.